

seguinte Lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

LEI Nº 1.621 DE 01 de junho de 2009.

Institui o Dia Municipal da Leitura.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

Art. 1º. Fica instituído o dia 12 (doze) de outubro como o Dia Municipal da Leitura.

Art. 2°. O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 01 de junho de 2009.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI.
Prefeito de Camapuã